DECRETO Nº 37/95 28 DE ABRIL DE 1995.

"Prorroga o prazo para pagamento com desconto e parcelamento do IPTU do exercício de 1995."

NEREU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para recolhimento e/ou parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1995, obedecidas as condições seguintes:

I - em uma única parcela:

a) até 10 de maio de 1995, com 20% (vinte por cento) de desconto;

b) até 10 de junho de 1995, com 10% (dez por cento) de desconto;

c) até 10 de julho de 1995, com 05% (cinco por cento) de desconto;

II - em até 06 (seis) parcelas fixas transformadas em Unidade Padrão Fiscal de Várzea Grande - UPFVG, sem desconto, hipótese em que a primeira deverá ser quitada até o dia 10 de maio de 1995.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 28 de abril de 1995.

NEREU BOTELHO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL